

**LEI Nº 1.757/04**  
DE 17 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO DE  
ADITAMENTOS COM O GOVERNO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS  
NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -  
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a  
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado  
de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de  
Agricultura e Abastecimento.

Art.2º- Para cumprimento no disposto no artigo primeiro, fica o Poder  
Executivo autorizado:

- I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso  
de bens patrimoniais e outros;
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento  
nos valores liberados pelos ajustes, até os limites  
previstos na Lei Orçamentária.

Art.3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da  
execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias  
constantes no orçamento vigente, suplementadas através de  
decreto Executivo, se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 17 DE MARÇO DE 2.004.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal